DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 **Edição 2400** **QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1693/2026

"Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe da servidora, apresenta quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, necessitando de acompanhamento no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4590/2025;
R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução de sua carga horária em 50%, pelo período de 60 (sessenta) dias, sendo de 17/10/2026 a 15/12/2026, à servidora SHEYLA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula funcional nº 67.750, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1694/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;
CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram depois de 14 de agosto de 2007, os últimos 5 (cinco) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6794/2026, não haver fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, Motorista "D" – Condutor de Ambulância, com admissão em 22/11/2011, tendo aderido ao Regime Estatutário em 12/07/2016;
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6794/2026,
R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO DE FREITAS, matrícula nº 85.189, nos seguintes períodos: 30 (trinta) dias de 22/10/2026 a 20/11/2026, 30 (trinta) dias de 09/07/2027 a 07/08/2027 e mais 30 (trinta) dias de 10/12/2027 a 08/01/2028, ficando o restante, ou seja, 03(três) meses, para posterior agendamento.
Essa concessão se refere ao período aquisitivo de 22/11/2011 a 28/10/2015, que dá 3(três) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, mais o período de: 12/07/2016 a 03/08/2022, que soma 06 (seis) anos e 23 (vinte e três) dias, totalizando, assim, 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que o servidor estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1695/2026

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que se enquadra no inciso IV do art. 3º da Lei nº 5426/2014, exigindo acompanhamento diário, para cuidados terapêuticos;

PREFEITURA DE ARAGUARI — EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2026.10.21 23:49:48 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº: 7032/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora FERNANDA FERNANDES ALVES, matrícula nº 90.885, com redução em 50% de sua carga horária de trabalho, pelo período de 90(noventa) dias, sendo de 16/10/2026 a 13/01/2027, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014 , com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1696/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da lei complementar nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pelo interessado,

RESOLVE:

Art. 1ºALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública CARLA ALVES GODOY BONOLO, portadora do RG nº M.3.777.876 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 563.192.236-34, ocupante do emprego público permanente de PROFESSOR I, matrícula nº: 64.491, admitida em 01/02/2002, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar ao servidor a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1697/2026

"Designa a servidora que menciona para o exercício de função gratificada - simbolo fgc-1, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso II do art. 15, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EDNAMAR MARTINS DE FREITAS, matrícula nº: 91.534, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso II do art. 15, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos, bem como da transferência de lotação para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1698/2026

"Dispensa a servidora que menciona do exercício de função gratificada - simbolo fgc-1, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SILVIA GOMES DUARTE LEVI DOMINGOS, matrícula nº: 43.893, do exercício da função gratificada de Chefe de Capacitação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo FGC – 1, ficando igualmente interrompido o pagamento da gratificação respectiva;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1699/2026

"Recompõe parcialmente a comissão de seleção da administração pública municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão de Seleção, designada pela Portaria n° 439, de 05 de fevereiro de 2025, que é responsável pelo processamento e julgamento dos chamamentos públicos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil - OSC, promovendo a substituição do membro Luiz Renato Siqueira Pereira,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor parcialmente a Comissão de Seleção, de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, das parcerias celebradas entre o Município de Araguari e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pela Portaria nº 439, de 05 de fevereiro de 2025, que passa ter a seguinte composição:

I – COMISSÃO DE SELEÇÃO

a) – BRUNO RIBEIRO RAMOS – PRESIDENTE;
b) – ESTER SCHULTZ DUALDO - MEMBRO
c) – SILVIA GOMES DUARTE LEVI DOMINGOS – MEMBRO

Art. 2º Revogadas a disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1700/2026

"Designa o servidor que menciona para exercício de função gratificada - simbolo fga-3, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso III do art. 13, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ RENATO SIQUEIRA PEREIRA, matrícula nº: 78.387, para o exercício da função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Símbolo FGA-3, com gratificação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso III do art. 13, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1701/2026

"Designa o servidor que menciona para o exercício de função gratificada - simbolo fgc-1, dando outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o inciso I do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO SILVA DE ALMEIDA, matrícula nº: 67.377, para o exercício da função gratificada de CHEFE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO FGC – 1, Símbolo FGC-1, com gratificação no valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);

Parágrafo Único: O início do exercício da função gratificada e o recebimento da gratificação ficam condicionados à apresentação dos certificados, conforme exigido no inciso I do art. 4º, da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A gratificação concedida no artigo anterior exclui a percepção de outras vantagens, conforme vedação contida no § 3º, incisos I a V, do art. 2º da Lei nº 7.114, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo cancelado seu pagamento quando deixar de exercê-la.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar da apresentação e validação dos certificados, no Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 21 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 578, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Processante para atuar na Sindicância Investigativa nº 7.694/2026, dando outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019 que "Estabelece o regime disciplinar e as normas gerais para a formação e o trâmite das sindicâncias e dos processos disciplinares na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Araguari, dando outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Processante para atuar na Sindicância Investigativa nº 7.694/2026, composta pelos seguintes servidores:

I - Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara - Presidente;

II - Ana Flávia Cäsar Pimenta - Membro;

III - Fernando de Almeida Santos - Membro.

Art. 2º As atribuições dos membros da Comissão Processante de que trata este artigo, são as definidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari, interessada em promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, com o objetivo de atender às necessidades de climatização das dependências da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material e serviço que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 14 de outubro de 2026.

Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Administração

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, comunica aos interessados que realizará dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para Ação com Gincana Educativa e Recreativa do AEPETI- Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, oportunidade em que será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo telefone (34) 3690-3102 ou pelo e-mail:

asocial@araguari.mg.gov.br.

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ALINE CÂNDIDO DA SILVA – inscrita no CPF nº 097.XXX.XXX-63 - 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO POR TROCA DE VEÍCULO -OSCILAÇÃO DO CUSTO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2022 - PROCESSO N° 075/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, SUA ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O objeto do presente instrumento é promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 086/2022, motivado pela substituição do veículo operacional e pela oscilação do custo do combustível na execução da Rota 85. O reequilíbrio financeiro considera a variação do preço do combustível, cujo valor de referência passou de R$8,15 para o valor reequilibrado de R$10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos). Ficam vinculadas a este termo, todas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo n° 086/2022, firmado nos autos do CREDENCIAMENTO nº 004/2022, que não foram alteradas pelo presente termo. Ficha: 287 – Fonte: 1.500/1.576 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00. Araguari, 25 de setembro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: FARID CALIXTO JÚNIOR – inscrito no CPF nº 471.XXX.XXX-68 - 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO POR TROCA DE VEÍCULO -OSCILAÇÃO DO CUSTO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 176/2022 - CREDENCIAMENTO N° 004/2022 - PROCESSO N° 075/2022. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS, INCLUSIVE PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 558/2016, NO QUAL O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, SUA ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PTE/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDAM EM ZONA RURAL. O objeto do presente instrumento é promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 176/2022, motivado pela substituição do veículo operacional e pela oscilação do custo do combustível na execução da Rota 85. O reequilíbrio financeiro considera a variação do preço do combustível, cujo valor de referência passou de R$8,15 para o valor reequilibrado de R$10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos). Ficam vinculadas a este termo, todas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo n° 176/2022, firmado nos autos do CREDENCIAMENTO nº 004/2022, que não foram alteradas pelo presente termo. Ficha: 287 – Fonte: 1.500/1.576 – Dotação Orçamentária: 02.08.12.361.0006.2050.3.3.90.36.00. Araguari, 25 de setembro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 044/2026
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026 PROCESSO Nº 139/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE SOJA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 10/11/2026 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites:https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoescontratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx) e www.licitanet.com.br. Araguari, 20 de outubro de 2026. Thaís Carvalho Fernandes - Secretária Municipal de Educação Interina e Thereza Cristina Griep - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – 032/2026
AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2026 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 PROCESSO Nº 111/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLAR E DE EXPEDIENTE (MATERIAIS DE CONSUMO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 12/11/2026 às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites:https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoescontratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx) e www.licitanet.com.br. Araguari, 20 de outubro de 2026. Thaís Carvalho Fernandes - Secretária Municipal de Educação Interina

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SIGMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ/MF sob o nº 15.015.196/0001-65 -2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 060/2024 - PROCESSO N° 352/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2023. O objetivo do presente Termo Aditivo é A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 POR MAIS 14 (QUATORZE) MESES, compreendidos entre 19/10/2026 à 19/12/2027. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de dotação orçamentária: Fichas 331, Fonte 1.500/1.700 - D.O. 02.09.00.15.451.0011.2118.4.4.90.51.00. Araguari-MG, 13 de outubro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O Município de Araguari-MG, comunica aos interessados que, fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - Processo nº 122/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JK – JUSCELINO KUBITSCHEK, LOCALIZADA NO BAIRRO BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/11/2026 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. O prazo para agendamento da vistoria iniciar-se-á no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, pelo e-mail planejamentourbano@araguari.mg.gov.br informando o assunto: “VISTORIA PRÉ-LICITAÇÃO COSTRUÇÃO PRAÇA JK” e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 h, até o primeiro dia útil anterior ao certame, acompanhada por servidor a ser designado, em dias ou horários diferentes para cada um dos licitantes interessados. O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://sistemas.araguari.mg.gov.br/portal/transparencia/item/licitacoes-contratos/(inline:item/licitacoes-contratos-rol-de-licitacoes-f9l3lx)?returnMode=content e www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Araguari-MG, 20 de outubro de 2026.

SAE

PORTARIA Nº 11/2026

"Dispõe sobre os procedimentos para suspensão do fornecimento de água por inadimplência e estabelece regras para notificação prévia, cronograma e logística de execução das suspensões no âmbito da SAE – Serviço de Água e Esgoto."

O Superintendente de Água e Esgoto, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, §1º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que estabelece que toda concessão ou prestação de serviço público pressupõe a prestação de serviço adequado, observadas as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da ARISB – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico, em especial o disposto no artigo 86, que estabelece a obrigatoriedade de prévia notificação do usuário com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias e veda a suspensão dos serviços por faturas vencidas há mais de três meses, contados da notificação;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à suspensão do fornecimento de água, garantindo segurança jurídica, transparência, previsibilidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a quantidade de ordens de suspensão com a capacidade operacional das equipes responsáveis, assegurando a adequada prestação dos serviços e o pronto restabelecimento do abastecimento quando cessada a causa da suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º- A suspensão do fornecimento de água por inadimplência somente poderá ocorrer em razão de débitos atuais da unidade usuária, observadas as disposições desta Portaria, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Regulamento da ARISB.

Art. 2º- A suspensão do fornecimento poderá ser efetuada quando houver, no mínimo, duas faturas vencidas e não quitadas.

Art. 3º- As unidades usuárias que possuírem parcelamento ativo também estarão sujeitas à suspensão do fornecimento quando houver duas parcelas vencidas e não pagas relativas ao respectivo acordo.

Art. 4º- Independentemente da existência de parcelamento ativo, a suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada mediante prévia notificação ao usuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 86 do Regulamento da ARISB.

§ 1º A notificação será realizada mediante aviso inserido na fatura mensal emitida pela SAE.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias será contado da emissão da fatura que contiver a notificação.

Art. 5º- É vedada a suspensão do fornecimento em razão de faturas vencidas há mais de três meses, contados da data da notificação, conforme previsto no artigo 86 do Regulamento da ARISB.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput sem a efetivação da suspensão, será obrigatória a emissão de nova notificação ao usuário, reabrindo-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º- Fica vedada a realização de suspensão do fornecimento:

I – às sextas-feiras;

II – aos sábados e domingos;

III – nas vésperas de feriados;

IV – nos feriados;

V – em situações que possam comprometer a continuidade do serviço ou impedir o pronto restabelecimento do abastecimento após a regularização do débito.

Art. 7º- Compete aos Setores de Arrecadação e Atendimento elaborar e manter calendário periódico de suspensão do fornecimento, observando:

I – a emissão prévia das notificações previstas nesta Portaria;

II – a programação das ordens de suspensão por rotas de atendimento;

III – a compatibilidade entre a quantidade de ordens emitidas e a capacidade operacional das equipes executoras;

IV – a racionalização dos deslocamentos e a eficiência logística;

V – a observância das restrições previstas nesta Portaria;

VI – a garantia do pronto restabelecimento do fornecimento após a regularização da situação pelo usuário.

Art. 8º- Os Setores de Arrecadação e Atendimento ficam responsáveis pela definição da logística de execução das suspensões, podendo estabelecer cronogramas, roteiros e demais procedimentos operacionais necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º- Nos casos de usuários beneficiários de Tarifa Social ou enquadrados em situação de vulnerabilidade social, a suspensão do fornecimento por inadimplência observará, além das disposições desta Portaria, a legislação aplicável, as normas expedidas pela ARISB e os princípios da continuidade e da dignidade da pessoa humana, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas destinadas à regularização do débito.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da SAE, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguari/MG, 18 de setembro de 2026.

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTO, Estado de Minas Gerais, em 18 de setembro de 2026.

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE DA SAE

